Resolução nº : 6890/99
Protocolo nº : 357519/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.4456/99, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.11544/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA